

MINUTA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XXXX/2026 PROCESSO n° 170/2026

O **MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO**, inscrito no CNPJ sob o n° **25.064.072/0001-23**, com sede na **Avenida Central, s/n, Centro, CEP 77910-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, portador do CPF n° **008.883.631-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei n° 14.133/2021**, da **Lei Complementar n° 123/2006**, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **XX/04/2026**

Horário: **XX:00 HORAS**

Local: **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Modo de disputa: **ABERTO**

1. DO OBJETO

1.1. presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO N° 995527/2026/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO N° 1103307-15, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, ART/RRT E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2026.**

1.2. A execução da obra observará integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, projetos arquitetônicos e complementares, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, memorial descritivo, memória de cálculo e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando tratar-se de obra de engenharia com execução integrada dos serviços, conforme art. 33, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando tratar-se de obra de engenharia com execução integrada dos serviços, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A execução da obra será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Pública, observando as condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato administrativo e nas diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

1.6. A contratação observará os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO					
CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS					
03	80.15.482.0006.1.099	4.4.90.51	429	1.500.0000.000000 / 1.700.0000.000000 / 1.701.0000.000000 1.706.0000.000000 / 1.710.0000.000000 / 1.700.3110.000000	

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na **CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica.**

3.2. O cadastro deverá ser realizado previamente no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que estejam devidamente credenciados no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras).

4.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual – MEI e às sociedades cooperativas enquadradas nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Como condição para participação no **Concorrência**, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.13. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.14. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.15. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.16. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.17. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.18. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.19. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, a proposta de preços contendo o valor global da contratação, descrição do objeto ofertado e demais informações exigidas no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. A proposta apresentada deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais documentos técnicos integrantes do **Processo Administrativo nº 170/2026**.
- 5.3. **5.3.** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a identificação completa da empresa licitante, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone atualizados para comunicação administrativa, valor global da proposta expresso em moeda corrente nacional, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, bem como planilha orçamentária, composições de custos, composição do BDI, cronograma físico-financeiro e ART/RRT referente à elaboração da proposta orçamentária, em conformidade com os documentos constantes no **Processo Administrativo nº 170/2026**.
- 5.4. Deverá ser apresentada garantia de proposta, juntamente com a proposta inicial no sistema eletrônico, em valor correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. A garantia de proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:
- I – caução em dinheiro, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO:

- Banco do Brasil
- Agência: 0810-9
- Conta Corrente: 2039-X
- MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO – CNPJ: 25.064.072/0001-23

II – seguro-garantia, mediante apresentação da respectiva apólice válida, emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil;

III – fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país

5.6. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado:

I – da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato; ou

II – da declaração de licitação fracassada ou deserta.

5.7. Implicará execução integral do valor da garantia a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, ou a não apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação, nos termos do § 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O comprovante da garantia de proposta deverá ser anexado juntamente com a proposta inicial no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, quando não apresentado.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.12. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação na fase de julgamento da proposta e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.2. **Valor global da proposta**, em moeda corrente nacional;
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8. A Proposta de Preços apresentada deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail válido e ativo do fornecedor, destinado ao recebimento do Contrato Administrativo, que será enviada digitalmente para assinatura eletrônica após sua formalização;
- 6.9. A ausência dessa informação poderá comprometer a comunicação oficial e o andamento do processo, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante manter seus canais eletrônicos atualizados.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido neste Edital.
- 7.10. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao último por ele ofertado e registrados pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo estabelecido.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.
- 7.13. Durante a fase de lances, o sistema eletrônico informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o sistema eletrônico, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, reiniciando-a somente após comunicação aos participantes, no próprio sistema eletrônico.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.16. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, cabendo ao Agente de Contratação verificar a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 7.17. Encerrada a etapa competitiva, poderá o Agente de Contratação negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o critério de julgamento adotado e o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.32. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.33. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.34. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.35. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.37. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.38. Empresas brasileiras;
- 7.39. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.40. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.43. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado ou todos os licitantes que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.44. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 8.10. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação, destacam-se planilha de composição de custos, cronograma físico-financeiro ajustado, composição de BDI, demonstração de exequibilidade, documentos técnicos do responsável técnico e demais elementos necessários à análise da proposta-
- 8.11. Caso necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar documentos técnicos complementares, tais como catálogos, fichas técnicas, registros profissionais, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, a fim de verificar a compatibilidade da proposta com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.15. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP <https://certidoes.cgu.gov.br/> ;

9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; CGU Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

9.6. TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

9.7. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

9.8. Certidão de Processos de Pessoa Jurídica e/ou Narrativa em nome da empresa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado – TO <https://www.tceto.tc.br/sistemas/certidoes>

- 9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.12. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.13. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.16. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.17. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.18. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

9.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. As consultas devem ser anexas no sistema.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios, com a devida comprovação da regularidade e da situação cadastral

11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio e sede da licitante e quando vinculada à natureza das obrigações assumidas, também no local de execução contratual, devendo guardar pertinência com o ramo de atividade da empresa e compatibilidade com o objeto licitado;

11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.8. Caso o licitante detentor da **melhor proposta** seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade Federativa onde se situa a sede da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias da data limite para apresentação da proposta, ou dentro do prazo de validade indicado no próprio documento, contendo dados atualizados do registro empresarial;

12.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4. Com fundamento no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, exige-se, para fins de habilitação, a apresentação de Certidão Negativa de Protestos de Títulos, emitida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da empresa.

12.5. Declaração assinada por contador regularmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), responsável técnico pela escrituração contábil da empresa, atestando a autenticidade das informações contidas nos documentos contábeis apresentados para fins de habilitação, especialmente quanto à veracidade dos dados utilizados no cálculo dos índices econômico-financeiros exigidos neste edital.

12.6. Declaração de regularidade profissional do contador responsável pela escrituração contábil da licitante, emitida por meio de consulta ativa junto ao respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo nome completo, número de registro, UF e situação cadastral vigente à época da licitação, comprovando a habilitação legal do profissional para emissão da documentação contábil exigida neste certame.

12.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.8. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.10. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.11. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.12. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.13. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da sessão pública de abertura desta **Concorrência**, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

12.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.19. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.22. A comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública, observando-se os prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor ou pela legislação aplicável. Na hipótese de o documento não possuir prazo de validade expresso, será considerado válido aquele emitido até 90 (noventa) dias anteriores à data do certame.

12.24. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

12.25. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, devendo a licitante comprovar a disponibilidade de equipe técnica especializada e a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe responsável pela execução da obra objeto da presente licitação, assinada pelo representante legal

da licitante, devendo compor a equipe técnica, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com experiência comprovada na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado;

II. Declaração de anuência do Responsável Técnico indicado pela licitante, assinada pelo respectivo profissional, acompanhada de comprovação de registro ativo no CREA e/ou CAU, declarando ciência de sua indicação como responsável técnico pela execução dos serviços objeto da licitação, bem como assumindo a responsabilidade técnica pela obra em caso de contratação da licitante, devendo ser apresentada, ainda, a ART ou RRT referente à elaboração do orçamento e da composição da planilha orçamentária;

III. Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21);

IV. Apresentar comprovação através de certidão (CAO), emitida em nome da pessoa jurídica registrada ou com visto no Crea, serve para comprovação técnico operacional, para demonstrar a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. a CAO certifica o registro das anotações de responsabilidade técnica (ART) registradas

V. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

VI. Qualificação Técnica-Profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21);

VII. Conforme o § 1º art. 67 da lei nº 14.133/2: “A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação

Aqui estão os principais itens de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	50%
1.10.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	1730	865

1.11.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO	M²	67,2	34
1.13.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	1469,8	734,9
1.13.2.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	1469,8	734,9
1.14.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M²	1601	800,5

12.26. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);

12.27. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

12.28. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

12.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

12.30. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência compatível com o objeto da contratação, especialmente quanto à execução de obras de engenharia habitacional, construção civil ou serviços correlatos de complexidade equivalente.

12.31. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração Pública, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, para verificação de autenticidade, veracidade e compatibilidade técnica das informações prestadas.

12.32. Indicação do responsável técnico pela execução da obra, com apresentação da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de orçamento, devidamente registrada no CREA.

12.33. Comprovação de qualificação técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente pavimentação asfáltica, execução de base e sub-base, drenagem superficial ou obras de infraestrutura viária

12.34. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter identificação do contratante, descrição clara e objetiva dos serviços executados, período de execução, quantitativos compatíveis e assinatura do responsável legal pela emissão, de forma a permitir a verificação da capacidade técnico-operacional da licitante.

12.35. Comprovação da regularidade profissional dos responsáveis técnicos indicados, bem como apresentação das respectivas ARTs ou RRTs relativas aos serviços de engenharia pertinentes à execução da obra.

12.36. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS NÃO EXIGIDOS NESSE EDITAL.**

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. Conter dados para pagamento (banco, agência e conta e etc.).

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações técnicas, planilhas, composições de custos, cronograma e demais elementos constantes da proposta vinculam a Contratada.

13.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em planilha orçamentária com preços unitários e valor global da proposta.

13.7. Em caso de divergência entre a planilha orçamentária e o valor global, a Administração promoverá diligência para saneamento, observada a proposta mais vantajosa e o julgamento objetivo.

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)

17.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

17.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)

17.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado **Contrato Administrativo** entre o Município de Darcinópolis – TO e a empresa adjudicatária, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

18.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato, o instrumento poderá ser encaminhado por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

18.5. A assinatura do contrato implicará plena aceitação, pela contratada, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos projetos de engenharia, nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico-financeiro, no BDI, na ART do responsável técnico e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

18.6. No momento da assinatura do contrato, será exigida a comprovação de que o adjudicatário mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

18.7. A contratada ficará vinculada à sua proposta, às disposições do Edital e seus anexos, bem como às normas da Lei nº 14.133/2021.

18.8. Constituem hipóteses de rescisão contratual aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados à Administração os direitos previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

18.9. O prazo de vigência do contrato será aquele estabelecido no Termo de Referência, observando-se que a vigência deverá ser suficiente para contemplar todas as etapas da execução

da obra, medições, fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.11. O descumprimento injustificado da obrigação de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o adjudicatário às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir, conforme o caso:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade, quando cabível.

18.12. A execução contratual observará integralmente os projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, relatório fotográfico inicial e demais documentos técnicos que integram o Processo Administrativo nº 170/2026.

18.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO DOS ITENS E REAJUSTE DE VALORES.

19.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando necessário para assegurar a conclusão do objeto, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse público, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A prorrogação da vigência deverá observar:

- I – manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;
- II – demonstração da necessidade da prorrogação para conclusão da obra;
- III – justificativa técnica da Administração;
- IV – autorização da autoridade competente;
- V – disponibilidade orçamentária e financeira.

19.3. O contrato poderá sofrer alterações quantitativas ou qualitativas, mediante justificativa técnica, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, conforme índice setorial aplicável à construção civil previsto no edital, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Será assegurada a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevierem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. O reajuste ou a revisão dependerão de solicitação formal da contratada, análise técnica da Administração, formalização por termo aditivo e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. A eventual prorrogação da vigência contratual deverá respeitar o prazo máximo estabelecido no instrumento contratual, observado que o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser ajustado apenas para garantir a conclusão integral da obra e a realização do recebimento definitivo.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento será realizado conforme a execução do objeto, mediante medições periódicas da obra, compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

22.2. Cada pagamento ficará condicionado:

I – à apresentação da Nota Fiscal correspondente à etapa executada;

II – ao atesto do fiscal do contrato, após verificação da conformidade dos serviços executados;

III – à apresentação do boletim de medição devidamente aprovado pela fiscalização;

IV – à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

V – à apresentação da documentação técnica pertinente, quando aplicável, incluindo registros fotográficos da execução, diário de obra, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pela fiscalização.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da medição pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração e a disponibilidade financeira.

22.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização atestar a execução da etapa correspondente do objeto contratual.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, no boletim de medição ou nos documentos pertinentes à execução da obra, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da pendência.

22.6. Antes de cada pagamento, a Administração realizará consulta aos sistemas oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, podendo solicitar certidões atualizadas sempre que necessário.

22.7. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

22.8. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis visando à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

22.9. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, sendo considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem de pagamento.

22.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

22.11. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição mediante documentação válida, para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

22.12. O pagamento final ficará condicionado à conclusão integral da obra, apresentação do termo de recebimento provisório e, posteriormente, do termo de recebimento definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.15. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 23.12: a, b, c e d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23.16. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.17. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 25.1. Da sessão pública da **Concorrência** divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS - TO**, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,

salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14. Poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.15. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

25.16. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.17. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Darcinópolis – TO, xx de xxx de 202x.

Raimundo Maciel de Figueiredo

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 995527/2026/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1103307-15, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, ART/RRT E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, 11, 18, 23, 46, 84, 117 e 140, bem como na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e nas diretrizes estabelecidas pelo **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50**, vinculadas ao **Termo de Compromisso nº 995527/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103307-15**, firmado entre o Município de Darcinópolis – TO, o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal.

A contratação justifica-se pela necessidade de redução do déficit habitacional existente no Município de Darcinópolis – TO, mediante implantação de unidades habitacionais de interesse social destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo acesso à moradia digna, segura e adequada.

A inexistência de unidades habitacionais suficientes compromete diretamente as condições sociais e habitacionais da população beneficiária, ocasionando precariedade de moradia, vulnerabilidade social e dificuldades de acesso a condições mínimas de habitabilidade, exigindo atuação efetiva da Administração Pública na implementação de políticas habitacionais adequadas.

A solução proposta contempla a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, observando os padrões técnicos, urbanísticos, construtivos, ambientais e de acessibilidade estabelecidos pelo

Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como pelas normas técnicas aplicáveis à execução de obras habitacionais de interesse social.

A Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipamentos, mão de obra especializada e capacidade técnica necessários à execução direta da obra, tornando necessária a contratação de empresa especializada em obras de engenharia, conforme previsto no planejamento da contratação disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Normas técnicas aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar:

- normas da ABNT aplicáveis à construção civil e habitação de interesse social;
- normas técnicas de instalações elétricas e hidrossanitárias;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade;
- normas de segurança do trabalho aplicáveis à construção civil;
- especificações técnicas do Programa Minha Casa, Minha Vida;
- orientações técnicas da Caixa Econômica Federal;
- demais normas técnicas correlatas aplicáveis à execução da obra.

Aspectos ambientais

Deverão ser observadas as exigências ambientais aplicáveis, incluindo:

- Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DDLA), quando aplicável;
- licenciamento ambiental pertinente ao empreendimento, caso exigido;
- documentação ambiental da área de implantação;
- autorizações ambientais complementares eventualmente necessárias;
- documentação ambiental das empresas fornecedoras de materiais utilizados na obra, quando aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de unidades habitacionais de interesse social no Município de Darcinópolis – TO, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

A solução contempla a execução integrada das etapas necessárias à completa implantação do empreendimento habitacional, incluindo serviços preliminares, preparação da área, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pisos, pintura, acabamentos e demais serviços necessários à adequada conclusão das unidades habitacionais.

A execução da obra observará integralmente os projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, ART/RRT e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo e do **Termo de Compromisso nº 995527/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103307-15**.

A solução adotada busca garantir:

- adequada qualidade construtiva;
- segurança estrutural;
- funcionalidade das unidades habitacionais;
- acessibilidade;
- durabilidade da edificação;
- atendimento às necessidades da população beneficiária;
- observância das diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

A execução da obra deverá observar as normas técnicas aplicáveis à construção civil, boas práticas de engenharia, controle tecnológico dos materiais empregados, cumprimento das exigências ambientais pertinentes e fiscalização técnica permanente, assegurando adequado desempenho da infraestrutura implantada e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e desenvolvimento nacional sustentável, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, econômico-financeira e operacional, necessários à adequada execução da obra de construção de unidades habitacionais de interesse social, garantindo a observância do interesse público, da qualidade dos serviços executados e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

Serão exigidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- apresentação de proposta comercial compatível com o valor estimado da contratação, elaborada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando integralmente os quantitativos, especificações técnicas e demais elementos constantes nos projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais documentos técnicos anexados ao **Processo Administrativo nº 170/2026**;
- comprovação da prestação de garantia de proposta, no momento da apresentação da proposta, valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades:
 - I. caução em dinheiro, mediante depósito em conta bancária indicada pela Administração;
 - II. seguro-garantia, mediante apresentação da respectiva apólice válida;
 - III. fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país.
- comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente;
- comprovação de qualificação técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente construção civil, execução de unidades habitacionais, edificações ou obras de engenharia similares;
- comprovação de qualificação técnico-profissional, mediante apresentação de responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente que comprove experiência em serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra, conforme legislação profissional vigente;
- demonstração de que a empresa possui capacidade operacional, equipe técnica, estrutura administrativa e equipamentos adequados à execução dos serviços previstos nos projetos e especificações técnicas do empreendimento habitacional;
- cumprimento integral das especificações técnicas constantes nos projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo;

- observância das normas técnicas aplicáveis à construção civil, acessibilidade, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, segurança estrutural e demais regulamentos técnicos pertinentes, incluindo normas da ABNT e orientações técnicas da Caixa Econômica Federal;
- observância das exigências ambientais aplicáveis à execução da obra, incluindo apresentação das licenças, autorizações e documentos ambientais eventualmente exigidos pelos órgãos competentes;
- possibilidade de realização de visita técnica facultativa ao local da obra, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, com a finalidade de permitir conhecimento das condições locais para elaboração da proposta, não sendo sua realização condição obrigatória para participação no certame.

A análise da documentação de habilitação e das propostas deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Pública, autorizando o início da obra conforme condições estabelecidas nos projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, ART/RRT e demais documentos técnicos integrantes do **Processo Administrativo nº 170/2026** e do **Termo de Compromisso nº 995527/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103307-15**.

A execução da obra compreenderá, de forma integrada, as etapas necessárias à implantação das unidades habitacionais de interesse social, incluindo:

- mobilização de equipe técnica, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;
- instalação e organização do canteiro de obras;
- serviços preliminares e preparação da área;
- execução das fundações e infraestrutura necessária;
- execução da estrutura e alvenaria das unidades habitacionais;
- execução da cobertura e instalação de esquadrias;
- execução de revestimentos internos e externos;
- instalação dos sistemas hidrossanitários e elétricos;

- execução de pisos, pintura e acabamentos;
- implantação de infraestrutura complementar e urbanização, quando prevista nos projetos;
- controle tecnológico dos materiais empregados, quando aplicável;
- limpeza final da área e desmobilização da obra.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes nos projetos de engenharia e demais documentos técnicos, garantindo a qualidade dos serviços executados, a segurança estrutural das edificações, a durabilidade da obra e o adequado desempenho das unidades habitacionais implantadas.

Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Pública e pela Caixa Econômica Federal, podendo haver adequações devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização do contrato.

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, quantitativos e qualidade dos materiais empregados.

As medições dos serviços executados serão realizadas por etapas, conforme previsto na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos técnicos e atesto do fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme medições aprovadas pela fiscalização, observando a execução efetiva dos serviços, disponibilidade orçamentária e regras operacionais estabelecidas no **Termo de Compromisso nº 995527/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103307-15**.

Concluída a execução da obra, será realizado o recebimento provisório, mediante verificação das condições de execução e conformidade com o objeto contratado, podendo ser estabelecido prazo para correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização.

Após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e sanadas eventuais inconformidades, será realizado o recebimento definitivo da obra, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo estimado para execução da obra será de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Pública e compatível com as diretrizes do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50**.

A contratada deverá cumprir as normas técnicas aplicáveis à construção civil, normas de segurança do trabalho, exigências ambientais, normas de acessibilidade e demais exigências legais

pertinentes, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados durante toda a vigência do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais caberá acompanhar, supervisionar, controlar e avaliar a execução da obra, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, qualidade dos materiais empregados e conformidade dos serviços executados com os projetos e documentos técnicos integrantes do **Processo Administrativo nº 170/2026**.

A gestão contratual deverá observar as diretrizes estabelecidas no **Termo de Compromisso nº 995527/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103307-15**, firmado junto ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das metas do empreendimento habitacional.

Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução da obra conforme projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
- registrar ocorrências e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- verificar o cumprimento das normas técnicas aplicáveis à construção civil, acessibilidade, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e segurança estrutural;
- conferir a regularidade da empresa contratada e do responsável técnico junto ao CREA ou CAU;
- verificar a apresentação da ART ou RRT de execução da obra;
- acompanhar a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade dos serviços executados;
- emitir relatórios de acompanhamento físico-financeiro da obra;
- atestar as medições realizadas para fins de pagamento;
- comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais;
- acompanhar o cumprimento das exigências técnicas e operacionais estabelecidas pela Caixa Econômica Federal e pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

A gestão contratual deverá assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato administrativo, garantindo adequada execução da obra, qualidade construtiva, segurança das edificações e proteção do interesse público.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições dos serviços executados serão realizadas por etapas, conforme previsto na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro integrantes do **Processo Administrativo nº 170/2026** e do **Termo de Compromisso nº 995527/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103307-15**.

A medição considerará os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato, observando as especificações técnicas constantes nos projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo e demais documentos técnicos da contratação.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme medições realizadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal, boletim de medição e documentação comprobatória da execução dos serviços.

O pagamento ficará condicionado:

- ao atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato;
- à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- à conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas;
- ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
- à observância das exigências operacionais estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, quando aplicável.

Eventuais falhas, imperfeições ou serviços executados em desconformidade com os projetos ou especificações técnicas poderão ensejar glosa proporcional dos valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

O recebimento da obra ocorrerá conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e, posteriormente, recebimento definitivo após verificação da conformidade integral do objeto contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento das propostas observará:

- compatibilidade com o valor estimado da contratação;
- atendimento integral às especificações técnicas dos projetos arquitetônicos e complementares;
- exequibilidade da proposta apresentada;
- comprovação da capacidade técnica da empresa licitante;
- apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, devidamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, bem como apresentação de capacidade técnico-profissional, mediante comprovação de vínculo de responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo CAU, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- observância das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
- conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

A escolha da proposta mais vantajosa deverá considerar o atendimento ao interesse público, a qualidade da execução da obra, a segurança das edificações, a adequada aplicação dos recursos públicos federais vinculados ao empreendimento e a economicidade da contratação, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado com base em planilhas orçamentárias elaboradas a partir de composições referenciais de custos, memória de cálculo, quantitativos do projeto de engenharia e composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme documentos técnicos integrantes do **Processo Administrativo nº 170/2026** e vinculados ao **Termo de Compromisso nº 995527/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103307-15**.

Foram utilizados parâmetros de referência compatíveis com os preços praticados no mercado de obras públicas, incluindo composições baseadas em tabelas oficiais de custos da construção civil, tais como SINAPI e/ou SICRO3, quando aplicável, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A metodologia adotada assegura que o valor estimado reflita os custos reais necessários à execução da obra, garantindo razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública,

bem como a adequada aplicação dos recursos públicos federais vinculados ao **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50**.

Valor estimado da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	FONTE
1	CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS: PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO.	01 UNIDADE	R\$ 3.018.176,46	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA
	TOTAL GERAL		R\$ 3.018.176,46	

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.018.176,46 (três milhões, dezoito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

O valor contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, administração local, encargos sociais e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme documentos técnicos integrantes do processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas à execução da obra de construção de unidades habitacionais de interesse social correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO					
CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS					
03	80.15.482.0006.1.099	4.4.90.51	429	1.500.0000.000000 / 1.700.0000.000000 / 1.701.0000.000000 1.706.0000.000000 / 1.710.0000.000000 / 1.700.3110.000000	

A existência de dotação orçamentária demonstra a viabilidade financeira da contratação e assegura o suporte necessário à execução da obra, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas no **Termo de Compromisso nº 995527/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103307-15**.

11. RISCOS AMBIENTAIS

A execução da obra de construção das unidades habitacionais apresenta impactos ambientais considerados baixos a moderados, tendo em vista tratar-se de empreendimento habitacional a ser implantado em área urbana.

Os principais riscos ambientais associados à execução da obra estão relacionados a:

- geração de resíduos da construção civil;
- emissão de poeira durante a execução dos serviços;

- movimentação e armazenamento de materiais de construção;
- movimentação de máquinas, equipamentos e veículos;
- possibilidade de impactos temporários na organização da área de intervenção;
- utilização inadequada de materiais ou descarte irregular de resíduos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- destinação adequada dos resíduos da construção civil, conforme legislação ambiental aplicável;
- controle de emissão de poeira durante a execução dos serviços;
- armazenamento adequado de materiais e insumos;
- utilização de materiais provenientes de fornecedores devidamente regularizados;
- organização e limpeza permanente do canteiro de obras;
- adoção de boas práticas de engenharia e segurança ambiental;
- prevenção de danos ambientais decorrentes da execução da obra;
- limpeza final da área após conclusão dos serviços.

Dessa forma, os impactos ambientais são considerados controláveis e mitigáveis, sendo compensados pelos benefícios decorrentes da redução do déficit habitacional, melhoria das condições de moradia e fortalecimento da política habitacional do Município, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, desenvolvimento sustentável e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital, no Termo de Referência e no contrato:

- executar a obra conforme projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e composição do BDI integrantes do Processo Administrativo nº 170/2026;
- disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, máquinas, ferramentas e insumos necessários à execução da obra;
- apresentar a ART ou RRT de execução da obra antes do início dos serviços;

- manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual;
- cumprir as normas técnicas aplicáveis à construção civil, acessibilidade, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e segurança estrutural;
- utilizar materiais que atendam às especificações técnicas do projeto e possuam procedência regular;
- executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Pública e pela Caixa Econômica Federal;
- garantir a qualidade, segurança e durabilidade da obra executada;
- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais decorrentes da execução do contrato;
- reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração Pública ou a terceiros durante a execução da obra;
- manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de construção civil;
- manter o local da obra devidamente organizado e sinalizado, garantindo a segurança operacional;
- promover a limpeza final da área após a conclusão dos serviços;
- não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução da obra, admitindo-se subcontratação apenas de parcelas acessórias, mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra;
- disponibilizar à contratada os documentos técnicos necessários à execução do objeto;
- acompanhar e fiscalizar a execução da obra, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

- designar formalmente gestor e fiscal do contrato;
- verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos técnicos;
- realizar as medições da obra conforme cronograma físico-financeiro;
- atestar as notas fiscais após verificação da execução dos serviços;
- efetuar o pagamento conforme medições aprovadas;
- comunicar à contratada eventuais inconformidades verificadas na execução da obra;
- disponibilizar condições administrativas necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- acompanhar o cumprimento das exigências estabelecidas no **Termo de Compromisso nº 995527/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103307-15.**

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2027**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e alterado, conforme necessidade da Administração Pública, nos termos dos arts. 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa, demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação e observado o interesse público.

O prazo de execução da obra será de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante do **Processo Administrativo nº 170/2026** e das diretrizes estabelecidas no **Termo de Compromisso nº 995527/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103307-15.**

A vigência contratual compreenderá todas as etapas necessárias à completa execução do objeto, incluindo mobilização, instalação do canteiro de obras, execução dos serviços, medições, fiscalização, acompanhamento técnico, recebimento provisório, prazo para correção de eventuais pendências, testes operacionais, recebimento definitivo e demais atos administrativos necessários à conclusão regular do empreendimento habitacional.

O contrato somente será considerado encerrado após a conclusão integral da obra, entrega completa das unidades habitacionais, emissão do recebimento definitivo pela Administração Pública e verificação do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Darcinópolis – TO, xxx de maio de 202x.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE,

CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VIDO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO N° ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ******* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO N° ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO**
N° ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

À

[Nome do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação]

Ref.: [Número do Edital / Processo]

Objeto: [Resumo do objeto da licitação]

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de habilitação econômico-financeira no presente certame, DECLARAR, sob as penas da lei, que os índices de sua situação econômico-financeira, calculados com base em seu balanço patrimonial do último exercício social, são os seguintes:

- Índice de Liquidez Geral (LG): _____ (valor superior a 1)

- Índice de Solvência Geral (SG): _____ (valor superior a 1)

- Índice de Liquidez Corrente (LC): _____ (valor superior a 1)

Fórmulas utilizadas, conforme exigência editalícia:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

Declaro, ainda, que os dados utilizados para o cálculo dos índices acima estão em conformidade com as demonstrações contábeis apresentadas, as quais foram extraídas do balanço patrimonial do último exercício social e assinadas por contador regularmente habilitado no CRC.

[Local], ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

CPF nº: [número]

Cargo: [especificar]

[Nome da Empresa]

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/20__

MINUTA DO CONTRATO N° xxx/202x

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° **25.064.072/0001-23**, com sede na **Avenida Central, s/n, Centro, CEP 77.910-000, Darcinópolis – TO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, brasileiro, inscrito no CPF n° **008.883.631-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n° **XXXXX, XXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, XXXXXXX – TO**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**, nos termos da **Lei n° 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de unidades habitacionais de interesse social no Município de Darcinópolis – TO, no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50**, conforme **Termo de Compromisso n° 995527/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação n° 1103307-15**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, conforme especificações constantes no Processo Administrativo n° 170/2026.

1.2. A obra compreenderá a execução de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pisos, pintura, acabamentos, urbanização complementar e demais serviços necessários à adequada execução do empreendimento habitacional.

1.3. A obra será executada em conformidade com:

I – Projetos arquitetônicos e complementares;

II – Memorial Descritivo;

III – Planilha Orçamentária e memória de cálculo;

IV – Cronograma físico-financeiro;

V – Composição de BDI;

VI – Normas técnicas da ABNT;

VII – Normas de acessibilidade aplicáveis;

VIII – Normas de segurança do trabalho;

IX – Diretrizes técnicas da Caixa Econômica Federal e do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50**;

X – Demais normas técnicas e legais aplicáveis.

1.4. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços com estrita observância das especificações técnicas, garantindo qualidade, segurança estrutural, habitabilidade, durabilidade e adequado desempenho das unidades habitacionais executadas.

1.5. A execução da obra compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, administração local, mobilização, desmobilização e todas as demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

1.6. Integram o objeto contratual todas as atividades necessárias à completa execução da obra, ainda que não expressamente mencionadas, mas indispensáveis ao pleno funcionamento, segurança e habitabilidade das unidades habitacionais, observadas as boas práticas de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 4.320/1964, pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 142/2025 e demais normas aplicáveis à execução de obras públicas e programas habitacionais.

2.2. A contratação decorre da Concorrência Eletrônica nº ___/2026, vinculada ao **Processo Administrativo nº 170/2026**.

2.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital da Concorrência Eletrônica nº ___/2026;

II – o Termo de Referência;

III – os Projetos arquitetônicos e complementares;

IV – o Memorial Descritivo;

V – a Planilha Orçamentária;

VI – o Cronograma físico-financeiro;

VII – a proposta da CONTRATADA;

VIII – ART e/ou RRT de execução da obra;

IX – **Termo de Compromisso nº 995527/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103307-15**;

X – demais documentos técnicos constantes do **Processo Administrativo nº 170/2026**.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerá a seguinte ordem:

- I – Edital;
- II – Termo de Referência;
- III – Projetos arquitetônicos e complementares;
- IV – Memorial Descritivo;
- V – Planilha Orçamentária;
- VI – Cronograma físico-financeiro;
- VII – Proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução da obra ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral de todos os serviços necessários à conclusão das unidades habitacionais de interesse social, conforme especificações técnicas constantes dos projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 170/2026.

3.2. O prazo de execução da obra será de até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Pública e pelas diretrizes do Termo de Compromisso nº 995527/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103307-15.

3.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, promovendo a mobilização da equipe técnica, instalação do canteiro de obras, disponibilização de equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução do empreendimento.

3.4. A execução da obra deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Pública, aos projetos arquitetônicos e complementares, ao memorial descritivo e às especificações técnicas integrantes do contrato.

3.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar ART e/ou RRT de execução da obra, emitida por profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no CREA e/ou CAU, antes do início dos serviços.

3.7. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, mediante autorização prévia e expressa da Administração Pública, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto contratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A execução da obra deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, acessibilidade, organização do canteiro de obras, controle ambiental, prevenção de acidentes e demais exigências técnicas e legais aplicáveis à construção civil.

3.9. A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica da obra executada, respondendo por vícios, defeitos, falhas construtivas ou inadequações identificadas durante a execução contratual ou dentro dos prazos legais de responsabilidade técnica previstos na legislação aplicável.

3.10. A execução da obra deverá observar as diretrizes técnicas, operacionais e de fiscalização estabelecidas pela Caixa Econômica Federal e pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, garantindo conformidade com os padrões habitacionais, urbanísticos e construtivos exigidos para o empreendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ [XXXXXX], (xxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme a execução da obra, mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Pública e pelas diretrizes do **Termo de Compromisso nº 995527/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103307-15.**

5.2. Cada pagamento ficará condicionado:

I – à apresentação da Nota Fiscal correspondente à etapa executada;

II – à apresentação do Boletim de Medição devidamente elaborado e aprovado pela fiscalização do contrato;

III – ao atesto do fiscal do contrato, após verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do **Processo Administrativo nº 170/2026;**

IV – à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

V – à apresentação do diário de obra, registros fotográficos, ART/RRT de execução e demais documentos técnicos eventualmente exigidos pela fiscalização;

VI – à observância das exigências técnicas e operacionais estabelecidas pela Caixa Econômica Federal no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.**

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da medição pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, a disponibilidade financeira da Administração Pública e a liberação dos recursos vinculados ao **Termo de Compromisso nº 995527/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103307-15,** quando aplicável.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, do Boletim de Medição ou dos documentos pertinentes à execução da obra, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização da pendência.

5.5. O pagamento final ficará condicionado à conclusão integral da obra, emissão do Termo de Recebimento Provisório e posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução da obra será de até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante do Processo Administrativo nº 170/2026.

6.2. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2027, contada da data de sua assinatura, período considerado suficiente para contemplar todas as etapas da execução, fiscalização, medições, acompanhamento técnico, recebimento provisório e recebimento definitivo da obra.

6.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado e o contrato alterado, mediante termo aditivo, quando necessário para assegurar a conclusão do objeto, desde que devidamente justificado, demonstrado o interesse público e observadas as disposições dos arts. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, promovendo a mobilização da equipe técnica, instalação do canteiro de obras, disponibilização de equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução do empreendimento.

6.5. A execução deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Pública e às diretrizes técnicas estabelecidas pela Caixa Econômica Federal no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50**.

6.6. Eventuais atrasos, falhas executivas ou inconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato.

6.7. A execução da obra será considerada regularmente cumprida mediante atesto da fiscalização, após verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 170/2026.

6.8. O contrato somente será considerado encerrado após a conclusão integral da obra, entrega completa das unidades habitacionais, emissão do Termo de Recebimento Definitivo e verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, vinculada aos recursos do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50**, conforme **Termo de Compromisso nº 995527/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103307-15**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO				
CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS				
03	80.15.482.0006.1.099	4.4.90.51	429	1.500.0000.000000 / 1.700.0000.000000 / 1.701.0000.000000 1.706.0000.000000 / 1.710.0000.000000 / 1.700.3110.000000

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia contratual, conforme dispensa expressa da Administração Pública, fundamentada na análise de risco da contratação e nas disposições do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1. Executar a obra de construção das unidades habitacionais de interesse social conforme os projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 170/2026.

9.2. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, instalações provisórias e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

9.3. Executar os serviços com observância às normas técnicas aplicáveis, especialmente normas da ABNT, normas de acessibilidade, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental, diretrizes técnicas da Caixa Econômica Federal e demais exigências legais pertinentes à execução de obras habitacionais.

9.4. Apresentar ART e/ou RRT referente à execução da obra, emitida por profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

9.5. Manter responsável técnico habilitado durante todo o período contratual, garantindo acompanhamento técnico adequado e observância das boas práticas de engenharia.

9.6. Manter no local da obra o Diário de Obra devidamente atualizado, registrando a evolução dos serviços, intercorrências, condições climáticas, orientações da fiscalização e demais informações relevantes à execução contratual.

9.7. Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Pública.

9.8. Substituir, às suas expensas, materiais, serviços ou etapas executivas considerados inadequados, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações técnicas do empreendimento.

9.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução da obra.

9.10. Garantir a qualidade técnica e construtiva dos serviços executados, respondendo por vícios, defeitos, falhas estruturais ou incorreções decorrentes da execução da obra, nos termos da legislação civil e administrativa aplicável.

9.11. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores, futuros beneficiários, usuários e terceiros, observando integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis à construção civil.

9.12. Reparar eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução da obra.

9.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no edital.

9.14. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização do contrato, prestando todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela Administração Pública.

9.15. Corrigir, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer falhas, inconformidades ou pendências verificadas na execução da obra, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.16. Observar integralmente as diretrizes técnicas, operacionais e de fiscalização estabelecidas no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50** e do **Termo de Compromisso nº 995527/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103307-15**.

9.17. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS E DA RESPONSABILIDADE PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. Para fins de comunicação oficial entre a Administração e a CONTRATADA, inclusive para envio de notificações, intimações, solicitações, esclarecimentos e quaisquer outras correspondências formais relacionadas ao presente contrato, será utilizado o endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA no momento da assinatura contratual, qual seja: **XXXXXXXXXX**.
2. As comunicações enviadas ao e-mail da CONTRATADA serão consideradas entregues na data do envio, com início da contagem dos prazos legais ou contratuais no primeiro dia útil subsequente, independentemente de confirmação de leitura ou recebimento.
3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA:
 - a) manter o endereço eletrônico informado sempre atualizado perante a Administração Pública contratante;
 - b) comunicar formalmente qualquer alteração do e-mail cadastrado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
 - c) realizar o acesso diário à conta de e-mail cadastrada, garantindo ciência tempestiva das comunicações enviadas.

A ausência de acesso regular ao e-mail ou a não atualização tempestiva do endereço eletrônico não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo atendimento às comunicações expedidas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

10.1. Fornecer à CONTRATADA todos os documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas integrantes do Processo Administrativo nº 170/2026.

10.2. Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução contratual.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Aprovar as medições realizadas conforme a execução do cronograma físico-financeiro e dos serviços efetivamente executados.

10.5. Efetuar os pagamentos conforme as medições aprovadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

10.6. Notificar a CONTRATADA quanto a irregularidades, falhas técnicas, atrasos ou inconformidades verificadas na execução da obra.

10.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Disponibilizar condições administrativas necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.9. Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução da obra, observando as diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Pública, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas, inconformidades ou pendências observadas.

11.3. Compete à fiscalização:

I – acompanhar a execução da obra conforme os projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos;

II – verificar a qualidade dos materiais e serviços executados;

III – conferir o cumprimento das normas técnicas e exigências legais aplicáveis;

IV – atestar as medições realizadas para fins de pagamento;

V – solicitar correções, ajustes ou complementações necessárias à adequada execução contratual;

VI – emitir relatórios de acompanhamento físico-financeiro da obra;

VII – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas na execução contratual.

11.4. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral da obra, inclusive quanto à qualidade técnica dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido conforme os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório: ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria da fiscalização, com verificação da conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do contrato;

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após o prazo de observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante emissão do respectivo termo definitivo.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade da obra executada, respondendo por vícios, defeitos, falhas construtivas ou inadequações posteriormente identificadas, nos termos da legislação aplicável.

12.3. Caso sejam constatadas falhas, defeitos ou inconformidades na execução da obra, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração Pública, no prazo fixado pela fiscalização.

12.4. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da adequada execução das unidades habitacionais e da regularidade da documentação técnica exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou que seja legalmente admitido, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O reajuste dependerá de requerimento formal da CONTRATADA, acompanhado da memória de cálculo demonstrando a variação do índice adotado.

13.3. Nos casos de atraso na execução contratual atribuível exclusivamente à CONTRATADA, os reajustes não incidirão sobre o período correspondente ao atraso.

13.4. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser analisada pela Administração Pública, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de alterar extraordinariamente os custos da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos estabelece a alocação objetiva de responsabilidades entre as partes, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurar a adequada execução da obra habitacional e reduzir a ocorrência de litígios durante a execução contratual.

14.2. Riscos assumidos pela CONTRATADA:

I – erros na execução dos serviços decorrentes de imperícia, imprudência, negligência técnica ou descumprimento das especificações dos projetos arquitetônicos e complementares;

II – utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas, memoriais descritivos, normas da ABNT ou exigências da fiscalização;

III – falhas construtivas em fundações, estrutura, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias, revestimentos ou demais etapas da obra;

IV – atraso injustificado na execução da obra em desacordo com o cronograma físico-financeiro;

- V – custos adicionais decorrentes de planejamento inadequado, gestão ineficiente da obra ou dimensionamento incorreto de equipe, equipamentos e insumos;
- VI – danos causados a terceiros, bens públicos ou privados durante a execução da obra;
- VII – descumprimento das normas de segurança do trabalho, acessibilidade, legislação ambiental e demais exigências técnicas aplicáveis;
- VIII – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual;
- IX – substituição de materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização;
- X – vícios construtivos, defeitos estruturais ou falhas identificadas após a entrega das unidades habitacionais;
- XI – descumprimento das diretrizes técnicas e operacionais estabelecidas pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

14.3. Riscos assumidos pela CONTRATANTE:

- I – atraso na emissão da Ordem de Serviço;
- II – alterações de projeto determinadas pela Administração Pública, desde que justificadas por interesse público;
- III – atraso no pagamento das medições regularmente aprovadas;
- IV – ocorrência de interferências ou restrições urbanísticas não identificadas previamente nos estudos técnicos;
- V – fatos imprevisíveis ou de difícil previsão que alterem significativamente as condições originais da contratação.

14.4. Riscos compartilhados entre as partes:

- I – ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como chuvas intensas, enchentes, eventos climáticos extremos ou situações excepcionais que impactem o cronograma da obra;
- II – necessidade de ajustes técnicos decorrentes de condições geotécnicas ou estruturais não identificadas nos estudos preliminares;
- III – alterações legais, normativas ou regulamentares que impactem a execução do objeto;
- IV – situações que possam ocasionar pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Sempre que ocorrer evento superveniente que altere significativamente os custos, quantitativos, prazo de execução ou condições originalmente pactuadas, poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante comprovação documental e análise da Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa técnica e administrativa da Administração Pública, demonstração da vantajosidade da medida e observância das disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo previamente celebrado antes do encerramento da vigência contratual.

15.3. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto contratual poderão ser realizadas mediante termo aditivo, observadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e demonstrado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido ou extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em razão de inadimplemento contratual, interesse público, caso fortuito, força maior ou conveniência administrativa, mediante regular procedimento administrativo e garantia do contraditório e ampla defesa.

16.2. O contrato será considerado extinto após o cumprimento integral do objeto contratado, compreendendo a conclusão total das unidades habitacionais, execução de todas as etapas previstas nos projetos e documentos técnicos, realização da medição final, emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização e pagamento integral das obrigações contratuais.

16.3. Permanecem resguardadas as responsabilidades técnicas, civis, administrativas e legais da CONTRATADA quanto a vícios construtivos, defeitos estruturais e falhas eventualmente identificadas após o recebimento definitivo da obra, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração Pública, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Wanderlândia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Darcinópolis – TO, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS - TO

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: